

INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES ABERTO

Fundo de Pensões Aberto **BIG PRESTIGE MODERADO**. Fundo autorizado em 9 de março de 2018 e constituído em 19 de dezembro de 2018. Informação respeitante, exclusivamente, a Adesões Individuais.

NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

CLASSE DE ATIVOS	EXPOSIÇÃO
Títulos de Rendimento Fixo	Entre 55% e 95%
Títulos de Rendimento Variável	Entre 0% e 40%
Investimentos Alternativos	Entre 0% e 30%
Liquidez	Entre 0% e 20%

O quadro acima apresenta a estratégia seguida para o Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações.

A política de investimento do Fundo – constante do Regulamento de Gestão – está orientada para a rentabilidade e segurança dos ativos do Fundo numa perspetiva de médio e longo prazo, através de uma adequada diversificação dos ativos, com uma carteira maioritariamente investida em obrigações, mas com exposição noutra tipo de aplicações de forma a maximizar a rentabilidade a prazo.

Sendo a carteira do Fundo composta por uma diversidade de títulos e/ou por ativos representativos de um vasto número de títulos – Organismos de investimento Coletivo (OIC) –, o valor da Unidade de Participação reflete diariamente o comportamento dos mercados financeiros onde esses títulos se transacionam, estando sujeito a oscilações diárias, que podem ser positivas ou negativas. Essas oscilações tendem a ser mais acentuadas no caso das carteiras com grande percentagem de ações, muito embora as restantes classes de ativos estejam igualmente sujeitas a variações, como por exemplo o efeito da evolução das taxas de juro. A componente de obrigações tem habitualmente um comportamento menos errático, com uma evolução diária teoricamente crescente, uma vez que dia a dia o valor de cada obrigação em carteira é positivamente afetado pelo juro acumulado.

RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se:

Risco de Variação do Preço dos Ativos: risco relacionado com a variação do preço dos ativos em que o Fundo se encontra investido, que pode afetar negativamente a cotação da Unidade de Participação e, conseqüentemente, a rentabilidade do Fundo;

Risco de Crédito: o investimento em títulos de dívida incorre no risco de incumprimento, decorrente da falência ou insolvência do emitente, no que se refere ao pagamento de juros e do reembolso do capital;

Risco de Concentração: risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo esteja investido;

Risco de Taxa de Juro: risco de variação da cotação dos títulos de dívida que compõem a carteira do Fundo, a qual depende da evolução das taxas de juro de curto e longo prazo que afeta inversamente o valor dos títulos;

Risco Cambial: risco de investir em moeda estrangeira ou em ativos denominados em moeda estrangeira. A apreciação do euro face a essas moedas traduz-se numa perda de valor desses ativos;

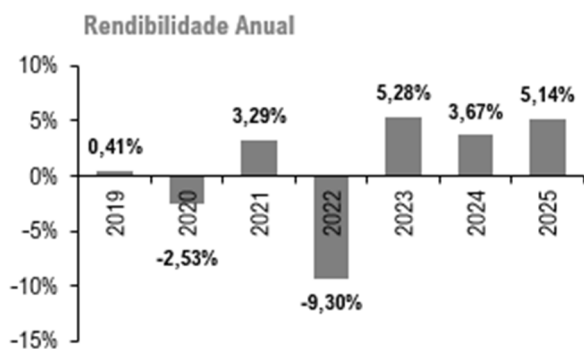
Outros Riscos: apesar da Futuro seguir uma política de seleção criteriosa dos títulos a deter em carteira e de apenas efetuar operações em mercados regulamentados e/ou com operadores devidamente autorizados, os ativos estão também sujeitos a riscos relacionados com o tipo de negócio desenvolvido por cada entidade emitente bem como com a envolvente geográfica e política do local onde se situa e dos locais onde opera.

SUSTENTABILIDADE

Em compromisso com o investimento sustentável ao integrar fatores ambientais, sociais e de bom governo no processo de investimento, adotaram-se critérios que são seguidos na estratégia de investimento do Fundo de Pensões Aberto BiG PRESTIGE MODERADO, nomeadamente, assegurar que um mínimo de 25% dos OIC's e ETFs em carteira estejam classificados como art.º 8.º ou 9.º ao abrigo do Regulamento de Divulgação de Informação Financeira Sustentável, SFDR (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*). Será tomada como referência a informação disponível publicada pelos emitentes dos ativos em que se investe, tendo em conta as classificações ESG publicadas.

Em conformidade com o disposto no Artigo 7.º do Regulamento UE (União Europeia) 2020/852 “Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental”.

RENDIBILIDADE ANUAL



As rendibilidades são apuradas com base na valorização anual da Unidade de Participação calculada no final do último dia útil de cada ano e publicada no primeiro dia útil do ano seguinte. Resultados passados não são indicativos de resultados futuros.

SUBSCRIÇÃO

Mínimos de Subscrição: Adesão ao Fundo: 250€; Subscrições livres - entregas complementares: 50€.

A cotação da Unidade de Participação utilizada na subscrição é a que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo e, portanto, pode ser diferente da que estiver em vigor quando o cliente ordenar a transferência bancária do valor da subscrição para a conta do Fundo.

REMUNERAÇÕES E COMISSÕES

Comissão de Subscrição: 0%.

Comissão de Transferência⁽²⁾: 0%.

Comissão de Reembolso⁽¹⁾⁽²⁾:

- 0%, aplicado após o 1.º ano de adesão;
- 2%, aplicado durante o 1.º ano de adesão.

Comissão de Gestão⁽³⁾:

Como remuneração dos seus serviços de gestão e de controlo do Fundo, a Futuro receberá uma comissão de gestão prevista no Regulamento de Gestão do Fundo, cobrada diariamente sobre o valor bruto do património do Fundo:

- a) Fixa: valor máximo anualizado de 2%;
- b) Variável: equivalente a 15% da diferença, quando positiva, entre a taxa de rentabilidade obtida nos últimos 365 dias e uma taxa anualizada de 1,5%.

Comissão de Depósito: 0%.

Serão suportados pelo Fundo os encargos referentes a despesas com auditorias, certificação de contas, publicações obrigatórias, taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e outros encargos relacionados com o cumprimento das obrigações legais inerentes à atividade do Fundo de Pensões.

Os encargos suportados pelo Participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição.

⁽¹⁾ O valor da comissão de reembolso incide sobre o valor bruto a reembolsar. Sobre a comissão de reembolso incide a taxa de imposto do selo do 4%.

⁽²⁾ Os custos com transferências bancárias inerentes a reembolsos e transferências entre Fundos serão deduzidos ao valor a reembolsar/transferir.

⁽³⁾ Esta comissão não é cobrada diretamente ao Participante, constitui despesa do Fundo.

BENEFÍCIOS

Condições de Reembolso:

1. A partir da data de pré-reforma, reforma por velhice, em caso de reforma antecipada ou ter, pelo menos, 65 anos de idade.
2. Poderá ainda o reembolso ser solicitado nos casos de invalidez, desemprego de longa duração, incapacidade permanente para o trabalho ou doença grave do Participante, entendidos estes conceitos nos termos da lei em vigor.
3. Se a Adesão Individual resultar da transferência de uma Adesão Coletiva, as condições de reembolso do montante transferido são as que constam no Plano de Pensões definido no Contrato de origem.
4. Por morte, o reembolso pode ser exigido pelos herdeiros legais.

Não se admitem reembolsos fora das condições definidas.

O valor da Unidade de Participação (U.P.) será referido ao dia em que o reembolso for processado.

Penalizações Fiscais: salvo em caso de morte do Participante, em situação de reembolso de subscrições com menos de 5 anos, a fruição do benefício fiscal com as subscrições envolvidas fica sem efeito, sendo necessário acrescer à coleta do IRS do ano em que se efetua o reembolso, as importâncias deduzidas anteriormente majoradas em 10% por cada ano (ou fração) decorrido desde o exercício do direito à dedução.

Tributação no Reembolso: 8%.

Formas de Pagamento: o Participante ou o Beneficiário poderão reembolsar o montante acumulado em capital (total ou parcial), através de um Contrato de Seguro de Renda Vitalícia ou de uma combinação destas modalidades, de acordo com a legislação aplicável em vigor, nessa data.

Em caso de reembolso parcial de subscrições realizadas no âmbito de uma Adesão Individual, deverá ser assegurado um valor mínimo remanescente de 250€ no Plano, equivalente ao mínimo na adesão, a não ser que outro valor seja indicado no Contrato de Adesão Individual.

BENEFÍCIOS [continuação]

O reembolso deve ser solicitado mediante pré-aviso de 7 dias úteis. O valor das Unidades de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado. O prazo de 7 dias úteis conta-se desde a data da receção, na Futuro, do pedido de reembolso e de todos os documentos necessários.

Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial que implique o pagamento a terceiros, o valor do reembolso será sempre pago à ordem do Participante, obrigatoriamente, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular.

Plano de Pensões financiado por uma Empresa: se a Adesão Individual resultar da transferência de um Plano de Pensões financiado por uma Empresa, as condições de reembolso e respetivas formas de pagamento são as que constam no Plano de Pensões definido no Contrato de origem.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA

Transferência: o valor capitalizado das Unidades de Participação do Fundo pode, a pedido expresso do Participante, ser transferido, total ou parcialmente, para outro Fundo de Pensões Aberto, gerido pela Futuro ou por outra Entidade Gestora; A transferência processa-se até 15 dias (no âmbito das adesões individuais ou no caso de valores correspondentes a direitos adquiridos de planos de contribuição definida) ou 30 dias (no caso de valores correspondentes a direitos adquiridos de planos de benefício definido) e informa o Participante, nos 10 dias subsequentes à execução, da data em que foi efetivada a transferência, bem como do valor dos respetivos direitos.

O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.

Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual: o Contribuinte pessoa singular deve declarar por escrito que recebeu o Documento Informativo e que dá o seu acordo ao Regulamento de Gestão do Fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daqueles documentos, assistindo-lhe nesse caso, sem prejuízo do exercício do direito de renúncia abaixo indicado, o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do Documento Informativo e de cópia do Regulamento de Gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Contribuinte direito à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a entidade gestora responsável pela diferença.

A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do direito de renúncia abaixo descrito.

Direito de Renúncia: o Contribuinte, pessoa singular, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da Adesão Individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução deste Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, **havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução.**

O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita do Contribuinte dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e a identidade do cliente.

A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Contribuinte exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado.

O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

O **FUNDO BIG PRESTIGE MODERADO** destina-se a Participantes com média ou elevada tolerância ao risco, que compreendem e aceitam que o valor do produto flutuará ao longo do tempo podendo, no limite, originar a perda total do capital investido e que tenham como objetivo a obtenção de rendimento do capital investido.

O perfil de risco do investidor está diretamente associado à sensibilidade ao risco e à variação do valor investido ao longo do tempo.

Procura-se, pela definição abaixo, dar apenas uma orientação genérica sobre o perfil de investidor e salienta-se que, no momento de decidir, o investidor deve igualmente ter em conta a sua idade, o período de tempo que lhe falta até passar à reforma e outros tipos de poupança que detenha, a fim de assegurar a sua diversificação.

Um investidor que pretenda manter o investimento por um período superior a 15 ou 20 anos, poderá considerar investir num Fundo com uma componente de ações relativamente elevada, uma vez que a expectativa de rentabilidade tenderá, teoricamente, a ser superior. Se, pelo contrário, optar por um fundo com menor investimento em ações, poderá estar a abdicar de uma rentabilidade anual superior.

GARANTIA DE RENDIMENTO OU CAPITAL

O **FUNDO BIG PRESTIGE MODERADO** não tem garantia de rendimento mínimo nem de capital.

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo fundo de garantia de depósitos.

VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DO FUNDO

O valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo era de 10€.

O valor das Unidades de Participação varia de acordo com a evolução do valor dos ativos que constituem o património do Fundo e está dependente de flutuações dos mercados financeiros, fora do controlo da Entidade Gestora.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões • www.asf.com.pt.

RECLAMAÇÕES

A reclamação é um direito que assiste aos nossos clientes e é também uma oportunidade para os esclarecermos e introduzirmos melhorias nos nossos serviços. Fazemos o possível para resolver as questões apresentadas com a maior brevidade possível e de forma satisfatória.

As reclamações podem ser apresentadas diretamente à Futuro, por correio, por email (apoioclientes@futuro-sa.pt) ou utilizando o formulário em <https://www.futuro-sa.pt/informacoes-relevantes/reclamacoes>, onde também está disponível o Livro de Reclamações Eletrónico.

Nos termos constantes da Lei, o Participante/beneficiário pode apresentar reclamações, por escrito, ao Provedor dos Participantes designado:

Dr. Francisco Medeiros Cordeiro • Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1.º - 1200-300 LISBOA

Telefone: 213 431 045 • Telefax: 213 420 305 • E-mail: provedor@apfipp.pt • Site: www.apfipp.pt.

A apresentação de reclamações ao Provedor não preclui o direito de recurso ao Tribunal ou Instância que resulte da aplicação da legislação em vigor à data da propositura da respetiva ação ou procedimento, conforme previsto no artigo 18.º do Regulamento de Gestão do Fundo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Entidade Comercializadora: este Fundo é comercializado pelo Banco de Investimento Global, S.A. mediante atendimento presencial, através de correio ou através do site www.big.pt, onde também poderá obter mais informações.

Sede Social do Banco BIG: Edifício BIG, na Av. 24 de julho, 74-76, em Lisboa.

Informações adicionais sobre o Fundo de Pensões: a Futuro disponibiliza no seu site www.futuro-sa.pt, o Documento Informativo, o Regulamento de Gestão, o Relatório e Contas Anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação.

Poderá igualmente obter a informação em papel, deslocando-se à rede comercial do Banco BIG ou solicitar o envio do(s) documento(s) por correio, através da morada: Edifício BIG, na Av. 24 de julho, 74-76, em Lisboa.

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., inserida no grupo Montepio.

Capital Social 2.566.800€ | N.º único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 | Registada na C.R.C. de Lisboa.

A atividade de gestão de Fundos de Pensões é uma atividade sujeita a autorização, sendo a Futuro autorizada, supervisionada e registada na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 3805.

Sede Social: Rua do Carmo, 42, 6.º - 1200-094 LISBOA.

Telefone +351 210 416 005 (chamada para a rede fixa nacional).

Email: apoioclientes@futuro-sa.pt • Site: www.futuro-sa.pt.

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO EM 23-03-2026